



**PROJETO DE LEI Nº 002/2019**  
**AUTORIA: LAUDI JOSÉ WITECK/ VER. LAUDI**

O Vereador Laudi José Witeck, com fundamento no que lhe confere o art. 56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, propõe a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

Ementa:

*“Institui no Município de Tucumã/PA, a Festa da Cultura de Tucumã (FECUT) e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Tucumã/PA, a Festa da Cultura de Tucumã - FECUT, que ocorrerá no mês... **A DE FINIR**

Parágrafo Único – A FECUT destina-se a difundir e divulgar a cultura do povo Tucumaense, e deverá conter exclusivamente, o artesanato, o folclore, a gastronomia e outras manifestações da cultura.

**Art. 2º.** Fica autorizado a participação da comunidade em geral, desde que cumpra o Parágrafo único do Art. 1º. desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, responsável por incluir a FECUT, no Calendário do Município.

**Art. 4º.** A execução, bem como organização do evento, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Tucumã/PA, Departamento de Cultura e Divisão de Eventos Culturais, conforme os incisos III e VI da Lei Municipal nº. 381/2009.

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua e publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Adão Lote Resplandes de Sousa, em 25 de Março de 2019.

**LAUDI JOSÉ WITECK**  
**Ver. Laudi**



---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.001/2019**


CONSIDERANDO, que a cultura nos define como povo, ela é a nossa identidade. E, resgata o sentimento de ter pertencimento, o sentido da comunidade, do associativismo e da cooperação. E, que nesse sentido, é primordial conhecimento e manter viva na memória as próprias origens, através da arte folclórica, dos festivais, livros, pinturas e das artes da interpretação.

CONSIDERANDO, que o resgate das raízes culturais de uma cidade desperta no indivíduo a motivação e o interesse sobre a sua própria cultura, tornando-o um cidadão mais sensível e consciente da importância de suas raízes para preservação de sua história, melhorando sua autoestima.

CONSIDERANDO finalmente, que as atividades culturais são estratégicas que além de promover a inclusão social, especialmente entre jovens. Daí sua crescente importância no campo do conhecimento, do mercado e das políticas públicas governamentais. Portanto, com a aprovação desse projeto, estaremos resgatando as raízes culturais dos jovens e comunidade em geral do município de Tucumã/PA.

Eis a minha justificativa.

Plenário Ver. Adão Lote Resplandes de Sousa, em 25 de Março de 2019.



---

**LAUDI JOSÉ WITECK**  
Ver. Laudi